



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

**Lei Nº 365, DE 2007
De 28 de dezembro de 2007.**

***Dispõe sobre conteúdos educacionais no currículo
do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede
Municipal de Ensino.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. – Será obrigatória a promoção das disciplinas de noções a Filosofia e a Sociologia, nas Escolas da Rede Municipal de ensino, da 5ª a 8ª série.

Parágrafo Único – As mencionadas disciplinas serão consideradas extra classe no currículo escolar.

Art. 2º. – Compete a Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências cabíveis, para que no próximo ano letivo os alunos da Rede Municipal sejam contemplados com as referidas disciplinas.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 28 de dezembro de 2007.**

**PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
Prefeito Municipal**